

**OBJETOS TRIDIMENSIONAIS COMO DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS E
 DOCUMENTOS ESPECIAIS: UMA DISCUSSÃO TEÓRICA**

*THREE-DIMENSIONAL OBJECTS AS ARCHIVAL DOCUMENTS AND SPECIAL
 DOCUMENTS: A THEORETICAL DISCUSSION*

Maria Eduarda de Oliveira Santos

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba (PPGCI/UFPB). Bacharela em Arquivologia pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2909-2020>. E-mail: eduardaft.oliveira@gmail.com

Josemar Henrique de Melo

Doutor em Documentação pela Universidade do Porto, Portugal. Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Graduado em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor do curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8586-518X>. E-mail: josemarhenrique@gmail.com

RESUMO

Este trabalho objetiva constatar os objetos tridimensionais enquanto documento arquivístico. Para tanto, o texto dispõe de uma abordagem qualitativa, trata-se de uma pesquisa exploratória e bibliográfica acerca dos termos: documento, documento arquivístico e documentos especiais. Ademais, a pesquisa possui uma abordagem teórica, com o foco em apresentar uma breve discussão acerca dos objetos tridimensionais sob a ótica de documentos arquivísticos e documentos especiais. Dentre algumas considerações, ressaltamos que o objeto tridimensional se transfigura em documento arquivístico, haja vista que não fora criado para esta função, mas poderá se tornar mediante circunstâncias específicas, como seu valor probatório e como resultado de uma atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica. Desse modo, ainda poderá ser determinado como documento especial por abranger dimensões e suportes diferenciados.

Palavras-chave: Documento arquivístico. Documentos especiais. Objetos tridimensionais.

ABSTRACT

This work aims to verify the three-dimensional objects as an archival document. For this, the text has a qualitative approach, it is an exploratory and bibliographic research about the terms: document, archival document and special documents. Furthermore, the research has a theoretical approach, with the focus on presenting a brief discussion about three-dimensional objects from the perspective of archival documents and special documents. Among some considerations, we emphasize that the three-dimensional object is transformed into an archival document, given that it was not created for this function, but may become under specific circumstances, such as its probative value and as a result of an activity developed by an individual or legal entity. In this way, it can still be determined as a special document because it covers different dimensions and supports.

Keywords: Archival document. Special documents. Three-dimensional objects.

1 INTRODUÇÃO

O documento, amplamente definido na qualidade de matéria-prima da Arquivologia, pode ser caracterizado por tudo aquilo que contenha valor testemunhal de determinado fato, valor administrativo ou cultural; além de interagir com os demais documentos, torna-se parte do todo orgânico da entidade produtora e/ou acumuladora.

É possível esclarecer que a documentação não deve enraizar-se apenas ao suporte de papel, diante das variedades documentais localizadas em diferentes arquivos, como o caso dos acervos jurídicos, escolares e pessoais; a esse respeito Terry Cook (2012, p. 74) afirma que os Arquivistas, frente aos desafios pós-modernos, devem “repensar sua disciplina e prática”. Dado que a Arquivologia lida com documentos em variados suportes, gêneros e tipos, inclusive os digitais, que emanam estudos recentes na área.

No que tange às reflexões sobre documento arquivístico, ressalta-se que detém aspecto tangível, suscetível de guarda e preservação, emana natureza comprobatória, caráter informacional, produzido e acumulado em circunstâncias relacionais com outros documentos. Em seu sentido mais abrangente, poderá ser um registro escrito, iconográfico, digital ou de qualquer outra natureza. Sob esta ótica, podemos acrescentar uma nova compreensão acerca dos documentos: abordar os objetos tridimensionais¹ na perspectiva de documento arquivístico.

Os arquivos comportam documentos resultantes de atividades comprobatórias, mesmo que os objetos não pertençam ao modelo convencional de arquivo, servem como prova material de determinada ação, surgem de forma natural no decorrer de uma atividade e possui vínculo com outros documentos.

Dessa maneira, os Arquivistas precisam entender nitidamente seu objeto de estudo e de trabalho, independentemente de suporte, forma e formato, a partir disto, será possível proceder com as atividades do arquivo. Diante disso, procurou-se responder à seguinte pergunta: Os objetos tridimensionais podem ser considerados documentos arquivísticos a partir de uma discussão na literatura da área? Esse questionamento serviu de ponto de partida para a elaboração deste trabalho.

Isto posto, esta pesquisa possui como objetivo geral de constatar os objetos tridimensionais enquanto documento arquivístico. Deste modo, os objetivos específicos consistem em:

¹ Os documentos tridimensionais são os quais a informação se encontra suportada em objetos tridimensionais, estes, no entanto, são transfigurados em documentos, uma vez que não foram criados para este propósito. Como exemplo: artefatos utilizados no decorrer das atividades de pesquisas desenvolvidas por um cientista, bem como revistas, livros, pertences pessoais, entre outros.

- Caracterizar documento arquivístico;
- Evidenciar de que forma o objeto se transfigura em documento arquivístico;
- Propor uma revisão teórica sobre o conceito de documentos especiais.

Este estudo se justifica por ser necessário ao Arquivista conhecer e delimitar o seu objeto de estudo e trabalho. Ademais o contexto, para a realização do presente trabalho, surgiu no período em que a discente desempenhou competências de estagiária no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Ao exercer tais atividades, observou a relevância em abordar tal temática, visto que os objetos devem ser reconhecidos como documento, em face do seu valor probatório e sua relação com os demais documentos. Ainda, procurou-se contribuir para o universo acadêmico, bem como aos profissionais da área.

1.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo é de natureza básica, pois “[...] objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista.” (SILVA; MENEZES, 2005 p. 20). Conjuntamente, utilizou-se a pesquisa exploratória, que nas palavras de Gil (2008, p. 27), “[...] têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.”

Além disso, a pesquisa possui uma abordagem teórica, com o foco em apresentar uma breve discussão acerca dos objetos tridimensionais na perspectiva de documentos arquivísticos e documentos especiais. A fundamentação teórica foi respaldada através de pesquisas em sítios na internet e na plataforma Google Acadêmico. Enquanto pesquisa bibliográfica, visa explorar os estudos de outros autores, tal como as suas contribuições para a temática estudada, deste modo, pode ser:

[...] elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 54).

Ainda sobre a pesquisa bibliográfica, os resultados foram obtidos por intermédio de palavras-chave, como: documento arquivístico, documentos especiais e objetos tridimensionais. Este parâmetro de busca facilita a recuperação de conteúdo pertinente para o trabalho. O critério de escolha dos textos, aqui mencionados, concerne à significância para a temática e à própria

arquivística, ou seja, autores notáveis para a Arquivologia como: Bellotto (2008), Cook (2012) e Schellenberg (2006).

A partir do método qualitativo, pode-se discutir a pesquisa relativa ao tema descrito, pois, esta abordagem, conforme Silva e Menezes (2005 p. 20):

Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave.

O contexto da pesquisa apresenta notável relevância para o âmbito da Arquivologia, perante a insuficiência de material publicado acerca da temática. Para o Arquivista, é importante devido ao conhecimento adquirido a respeito dos objetos tridimensionais encontrados nos arquivos.

2 ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE CONCEITUAÇÃO DE TERMINOLOGIAS ARQUIVÍSTICAS

Estabelecer conceitos e definições de terminologias correlatas à Arquivologia é uma atividade inesgotável, porém, para esta pesquisa, optou-se por englobar concepções que contribuam para a pergunta problema deste trabalho. Salienta-se que não foi pretendido expor todos os conceitos apresentados na literatura, pois não era o propósito desta abordagem teórica.

Concorda-se com Navarro (1995, p.74) quando aponta que há uma falta de normalização teórica dentro da própria teoria arquivística, o que ocasiona um certo grau de ambiguidade. Neste sentido, Yeo (2007, p. 317; 319) enfatiza que as “[...] definições podem não oferecer verdades irrefutáveis [...] mas são úteis em demonstrar como estes são percebidos e compreendidos pela comunidade profissional na qual são empregados.”

As ambiguidades encontradas nas definições de termos arquivísticos podem ser frutos da fixação nas teorias ancestrais, o que não se encaixa perfeitamente com a realidade atual. Dessa forma, pode ser melhor explicado por Terry Cook (2012, p. 4), quando esclarece que a Arquivologia pode ser descrita como “uma profissão enraizada no positivismo do século XIX, para não dizer em diplomática anterior, pode ter aderido a conceitos e, portanto, resultando em estratégias e metodologias, que não são mais viáveis em um mundo pós-moderno e informatizado.”

O compartilhamento de interpretações e definições, por uma comunidade profissional, é

imprescindível, uma vez que “um conceito relaciona-se sempre àquilo que se quer compreender, sendo portanto a relação entre o conceito e o conteúdo a ser compreendido, ou tomado inteligível, uma relação necessariamente tensa” (KOSELLECK, 1992, p. 136).

As conceituações tornam possível a descrição de termos específicos, tal como fomenta a comunicação, pois como bem coloca Silva (2006, apud RONDINELLI, 2011, p. 25) “Esta é a função do conceito: tornar claro o que antes era obscuro.” Assim desvendar significados desconhecidos ou complexos. Ainda sobre a conceituação, Yeo (2007, p. 319) esclarece que “Definições são necessariamente moldadas por épocas culturais às quais pertencem, mas são úteis em demonstrar como conceitos são percebidos e compreendidos pela comunidade profissional na qual são empregadas.”

Finalmente, realçamos que conceitos não são verdades absolutas e periodicamente requerem reflexões acerca de certas terminologias, visto que, conforme as ideologias do pós-modernismo, as definições podem ser múltiplas e variáveis de acordo com o tempo e a cultura. Em síntese, conceitos não são fixos e estão sujeitos à evolução e adequação.

2.1 O QUE É DOCUMENTO?

A definição de documento não é uma discussão recente, portanto apresenta nuances que vão de valor probante até valor histórico. O documento surge mediante necessidades humanas, como: informar, registrar e provar, porém não quer dizer que atualmente o documento se restringe a isso. Vale mencionar o entendimento do conceito de documento para além das fronteiras de textos escritos, uma vez que, enquanto objeto de uma ciência, a Arquivologia requer um conceito mais proeminente.

Para Meyriat (2016), o conceito de documento abrange duas noções inseparáveis: a natureza material (o objeto que serve de suporte) e outra conceitual (o conteúdo da comunicação, ou seja, a informação). Neste panorama, o autor esclarece que o documento pode ser definido mediante o significado da mensagem que ele tem a função de transmitir.

Ortega (2016, p. 56) também trabalha com dois elementos: “O documento se define por uma instância física (seu suporte material) e uma instância simbólica (informativa, contedúística), sendo que esta última é sempre uma atribuição, ou seja, não é inerente ao objeto.” Neste argumento, o conceito de documento é fundamentado, sobretudo, no suporte material, pois “A dimensão informativa do documento não é prévia, é construída no momento da interpretação” (ORTEGA, 2016, p. 56).

Nesta ótica, todo objeto tridimensional pode se encarregar desta função, pois a noção de documento é mais extensa do que a informação escrita, no entanto, “Os documentos escritos são um caso privilegiado, porque a escrita é a forma mais comumente utilizada para comunicar uma mensagem” (MEYRIAT, 2016, p. 241).

Ainda, conforme Meyriat (2016), os documentos escritos detêm papel privilegiado como “documentos por intenção”, pois foram especialmente produzidos para propagar a informação. Nesse raciocínio, o documento possui dupla origem, ora pode ter sido criado como tal, ora poderá ser transfigurado em documento, como é o caso dos objetos tridimensionais.

De acordo com Meyriat (2016), o documento é fruto de uma vontade, a de informar ou se informar: “A vontade de obter uma informação é, por isso, um elemento necessário para que um objeto seja considerado documento, apesar da vontade de seu criador ter sido outra.” (MEYRIAT, 2016, p. 242). Assim, o documento proporciona uma mensagem informativa para um receptor, atributo que também pode ser encargo de um objeto na qualidade de documento.

Uma das principais contribuições da Documentação para nossa pesquisa diz respeito à amplificação do conceito de documento além do suporte, uma vez que prioriza a informação contida em variados suportes e em diferentes instituições. Como fora proposto por Otlet, (1937, p. 1), pioneiro nas concepções de Documentação: “Documento é o livro, a revista, o jornal; é a peça de arquivo, a estampa, a fotografia, a medalha, a música; é, também, atualmente, o filme, o disco e toda a parte documental que precede ou sucede a emissão radiofônica.”

A noção de documento discutida por Otlet (1937) realça que todo e qualquer objeto poderá ser abordado como documento, pois, conforme o autor, os documentos se prendem a um conjunto de sinais: visuais, auditivos e outros. Dessa maneira, todos os sentidos humanos poderiam ser utilizados para este fim.

A extensão das dimensões e formas do documento também podem ser evidenciada nas palavras de Antonia Heredia Herrera (1991, p. 121):

Documento em um sentido muito amplo e genérico é todo registro de informação independentemente de seu suporte físico. Abarca tudo o que pode transmitir o conhecimento humano: livros, revistas, fotografias, filmes, microfilmes [...] e de maneira geral tudo o que tenha um caráter representativo nas três dimensões e que esteja submetido à intervenção de uma inteligência ordenadora.

A esse respeito, numa abordagem recente, Ferrarezi e Romão (2007, p. 155) afirmam que “O documento, que era visto como sinônimo de texto impresso, tem seu conceito expandido, atualmente, podendo abranger uma infinidade de suportes (eletrônico, audiovisual, tridimensional, etc.) [...]” Paes (2006, p. 26) explana que o documento constitui-se no “[...] registro de uma informação independente da natureza do suporte que a contém.”

Numa conceituação normativa, a Lei 8.159, de 8 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, também reconhece que os documentos independem de suporte, quando elucida em seu Art. 2º o seguinte:

Os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos. (BRASIL, 1991).

Outra lei que igualmente considera documento, independentemente de suporte, é a Lei nº 12.527², a denominada lei de acesso à informação, em seu Art. 4º, afirma que documento é uma “[...] unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato” (BRASIL, 2011).

Semelhantemente, o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 73) define documento como uma “Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.”. Diante disso, pode-se notar que não há especificidades em relação ao formato e suporte de um documento, exige-se apenas a disposição de um suporte.

Por conseguinte, pode-se concluir que o documento é um produto social, por ser produzido ou recebido, mediante a execução de atividades humanas, também pode ser considerado como informação registrada, independentemente de suporte, e serve como testemunho de atos e fatos.

2.2 DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO

Antes de aprofundar a temática aqui descrita, é imprescindível esclarecer a escolha pela terminologia “documento arquivístico” ao invés de “documento de arquivo”, interpreta-se que este apresenta significado de localidade, em outras palavras, a localização em que o documento pode ser encontrado. Em oposição, o termo “documento arquivístico” emite a concepção da natureza documental, ou seja, a sua característica: arquivística, uma vez que oriundo de uma atividade (física ou jurídica, pública ou privada):

[...] cumpre registrar que não defendemos a supressão de “documento de arquivo” em favor de “documento arquivístico”. No nosso entendimento, ambos estão corretos; apenas consideramos o segundo mais preciso na identificação do objeto da Arquivologia. (RONDINELLI, 2011, p. 142).

² Vale destacar que o conceito de documento está formulado em diversas áreas do conhecimento para além da Arquivologia e da Ciência da Informação. É o caso do âmbito do Direito, que estabelece o conceito de documento no Código de Processo Penal, este, por sua vez, possui um capítulo (IX) dedicado à discussão da conceituação de Documento.

Um fator determinante acerca de documentos arquivísticos, diz respeito à relação entre outros documentos e atividades:

Para a arquivística, no entanto, a correlação entre a atividade e o documento que viabiliza (e que, por isso, lhe serve de prova) é crucial e constitui o núcleo básico dos procedimentos que conferem à área carácter científico, distinguindo-a, inclusive, de outras disciplinas com as quais tem sido frequentemente associada. (CAMARGO, 2009, p. 31).

Nessa perspectiva, Mariz e Vieira (2015, p. 291) mencionam que “Os elementos ‘organicamente acumulados’ e ‘produzidos em razão das funções e atividades’ conferem ao documento o *status* de documento de arquivo.” Portanto o documento arquivístico claramente resulta das atividades de seu produtor, ou seja, de forma naturalmente acumulativa.

Ademais, este trabalho apresenta o conceito de documento proposto por Schellenberg, autor da área arquivística, em seu livro “Arquivos modernos: princípios e técnicas”, o estudioso amplia a caracterização sobre o que deve ser considerado documento no âmbito arquivístico:

Todos os livros, papéis, mapas, fotografias ou outras espécies documentárias, independentemente de sua apresentação física ou características, expedidos ou recebidos por qualquer entidade pública ou privada no exercício de seus encargos legais ou em função das suas atividades e preservados ou depositados para preservação por aquela entidade ou por seus legítimos sucessores como prova de suas funções, sua política, decisões, métodos, operações ou outras atividades, ou em virtude do valor informativo dos dados neles contidos. (SCHELLENBERG, 2006, p. 41).

Constata-se que os documentos que compõem um arquivo podem dispor de diferentes suportes, pois a importância está na razão pela qual foi criado e a informação que transmite. Afinal, não há impedimentos para que os objetos tridimensionais sejam reconhecidos como documento arquivístico, todavia, isto não quer dizer que qualquer objeto será documento, pois há demais critérios para isto, por exemplo, o contexto da produção.

À vista disso, os objetos tridimensionais, como documento arquivístico, tratam-se de uma temática pouco estudada em virtude de sua alta complexidade de descrição e procedimentos metodológicos diferenciados. A esse respeito, Faben e Silva (2016, p. 598) ponderam que:

Entender um objeto como um documento de arquivo não é algo simples, pois os arquivos são formados predominantemente por documentos textuais. As fotografias, filmes, documentos cartográficos, dentre outros, já têm sido aceitos como documentos de arquivo faz muito tempo, mas os objetos ainda estão em uma situação de estudo e exploração por parte dos professores e pesquisadores da área.

Além disso, o documento arquivístico pode ser entendido, em seu sentido amplo, como qualquer informação registrada, dependente de um contexto específico. Ao consultar um documento, considera-se a informação que se deseja auferir, dessa forma, ao analisar um objeto relacionado a um processo criminal, por exemplo, examina-se a informação que este apresenta e não a função original do item.

Fonseca (1998) indica quatro características dos documentos arquivísticos: autenticidade (quando possuem legitimidade e origem comprovada); inter-relacionamento (o conteúdo documental é um conjunto indivisível, apresentam um elo que determina a razão da sua criação); naturalidade (são acumulados naturalmente por seu criador: pessoa física ou jurídica, de modo contínuo e orgânico) e unicidade (os documentos são únicos no todo documental a qual pertencem).

O inter-relacionamento ou “organicidade” (MARIZ; VIEIRA, 2015, p. 292), como também é chamado por outros autores, é uma particularidade ímpar na conceituação de documento arquivístico, a julgar que este, quando isolado, não apresenta sentido, ou seja, um documento contribui para o entendimento de outro e conseqüentemente para a compreensão do todo. Dessa maneira, evidencia-se a impossibilidade de transmitir a informação completa com um documento avulso.

Acentua-se que os documentos não são apenas conteúdo informacional, visto que possuem aspecto probante, Bellotto (2008, p. 4) esclarece que “[...] o documento de arquivo não nasce por razões informativas simplesmente e, sim, por razões probatórias. Mais que informação, ele é prova [...]”.

Segundo Negreiros e Dias (2008), a prática arquivística assenta-se em quatro premissas:

- Documento como prova de um ato ou fato (evidência comprovada através do documento);
- Comunidade ou público-alvo (conjunto de usuários de determinado arquivo, número reduzido ou limitado de pessoas, pois geralmente a organização produtora ou receptora que fará uso desses documentos);
- Preservação (preservar as características dos documentos arquivísticos, por exemplo, precaução contra deterioração e danos) e
- Sigilo e segurança (proteção contra a violação dos documentos considerados sigilosos, o grau do sigilo determina a classificação de segurança).

Essas premissas são responsáveis por diferenciar um documento arquivístico de um documento de biblioteca ou museu, à exemplificação, as bibliotecas focam nas informações, por

outro lado, os arquivos custodiam documentos capazes de comprovar, ou seja, o quesito informacional se torna uma consequência.

O Arquivo Nacional (2005) descreve diversos valores atribuídos aos documentos arquivísticos, dentre tantos, destaca-se o valor legal, que se refere ao “Valor que um documento possui perante a lei para comprovar um fato ou constituir um direito” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 171). Também, ressalta-se o valor probatório, que diz respeito ao “Valor intrínseco que permite a um documento de arquivo servir de prova legal” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 172).

Diante do exposto, entende-se que os objetos tridimensionais, à luz do conceito de documento arquivístico, possuem valor legal, uma vez que, perante a legislação brasileira, comprovam um fato ou até mesmo constituirão um direito, tal como apresentam valor probatório, pois, em consequência da atividade que o gerou, tornam-se uma prova legal do ocorrido.

2.3 DOCUMENTOS ESPECIAIS

Inicialmente, acentua-se que documentos especiais e documentos especializados não são sinônimos, pois o primeiro corresponde a documentos produzidos em variados suportes, em contrapartida, o segundo compreende documentos decorrentes de atividades humanas específicas, por exemplo, os arquivos escolares, médicos e eclesiásticos.

Conforme Mariz e Vieira (2015), os documentos em novos suportes foram tardiamente reconhecidos, devido ao fato de que os arquivos eram trabalhados como históricos, deste modo, a ideia dos documentos além dos textuais fora reconhecida pela Escola dos Annales, que ampliava a ideia de documento além da visão positivista da História, que até então eram os documentos textuais.

De acordo com Pearce-Moses (2005 apud MARIZ; VIEIRA, 2015, p. 297), “[...] o documento especial é aquele armazenado separadamente de outros documentos, pois sua forma física ou suas características exigem tratamentos específicos, ou seu formato é de grandes dimensões [...]”. Nesta definição, os documentos especiais são claramente diferenciados pelo seu tamanho e, por essa razão, são armazenados em ambientes afastados do conjunto documental.

Devido ao tratamento arquivístico diferenciado, ou melhor, especial, os documentos especiais precisam ser distanciados do acervo documental que estão vinculados. Corroborando com essa afirmação, Mariz e Vieira (2015, p. 296) informam o seguinte:

Em nome da preservação, os documentos especiais são fisicamente desmembrados do conjunto ao qual pertencem. Cada suporte exige condições específicas de preservação: o acondicionamento, a forma de armazenamento, a temperatura, a umidade, etc.

Isto posto, Cervantes evidencia que os documentos especiais não devem ser reunidos em ambiente diferente dos textuais, pois “Agrupá-los por suporte seria romper com sua procedência e desvincular a relação existente entre o conteúdo informativo dos documentos [...]” (CERVANTES, 2008, p. 59, tradução nossa). A esse respeito, sugere-se como solução a concepção de um instrumento de pesquisa capaz de viabilizar a relação entre os documentos de diferentes suportes.

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística descreve documento especial como uma forma generalizada para categorizar os demais documentos que não sejam os escritos. Sem grande rigor, pode-se facilmente incluir os objetos tridimensionais nesta definição:

Documento em linguagem não-textual, em suporte não convencional, ou, no caso de papel, em formato e dimensões excepcionais, que exige procedimentos específicos para seu processamento técnico, guarda e preservação, e cujo acesso depende, na maioria das vezes, de intermediação tecnológica. (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 75).

Nesta concepção, os documentos especiais são antagônicos aos documentos convencionais, contudo, ainda assim, entende-se que são qualificados como documentos arquivísticos:

Sendo os documentos especiais produzidos e recebidos em razão das funções e atividades de uma instituição ou pessoa, estes são documentos de arquivo e, portanto, possuem vínculo orgânico com os demais documentos, independente da linguagem, formato e suporte. (VIEIRA, 2014, p. 64).

Na Arquivologia, os documentos especiais são assim intitulados em face das condições específicas para a sua preservação. O objeto tridimensional, claramente, detém armazenamento, conservação, manuseio e acesso diferenciado, até mesmo devido às suas dimensões, que são divergentes do suporte de papel.

3 OBJETOS TRIDIMENSIONAIS SÃO DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO?

Compreender os objetos tridimensionais sob a ótica de documento arquivístico detém certa complexidade, uma vez que os objetos de trabalho dos arquivos são predominantemente probatórios, o que não é comum a um tridimensional. Em suma, os objetos não são documentos tradicionais dos arquivos, porém, quando inseridos num conjunto documental, assumem, além de

Revista Fontes Documentais. Aracaju. v. 04, n. 01, p. 27-44, jan./abr., 2021 – ISSN 2595-9778

valor de prova, ligação com outros documentos e derivam de uma atividade. Dessa maneira, incorporam relação orgânica com o acervo arquivístico da instituição que o gerou, pois reflete a função e as atividades desta:

O exemplar do produto a ser adquirido em processo de compra, a arma do crime cometido, o livro impresso considerado subversivo, a maquete do aparelho cuja patente é pleiteada ou a obra de arte que se pretende exibir ilustram as situações em que, no âmbito de determinadas entidades, os objetos (que não foram originalmente criados para participar de uma ação administrativa ou dar-lhe suporte) ganham o estatuto de documentos de arquivo por força do instrumento a que estão vinculados. (CAMARGO, 2015, p. 160).

Os objetos podem ser documentos naturais dos museus, porém também podem estar presentes nos arquivos, em face do valor probante, da relação com os demais documentos e devido ao contexto em que está inserido. A esse respeito, Gomes e Silva (2011, p. 32) discorrem a seguinte afirmação:

Embora os museus sejam os guardiões privilegiados dos objetos, pertencentes ao domínio museologia, os arquivos também podem ter objetos como parte de seu acervo. [...] Os objetos tendem a interagir com os documentos, tornando-se parte integrante do todo orgânico dos documentos de arquivo.

Portanto é possível salientar que os arquivos lidam com documentos acumulados naturalmente, em virtude de atividades desempenhadas por uma pessoa física ou jurídica. Por outro lado, os museus dispõem de objetos que são produtos culturais e históricos.

Uma instituição ou um indivíduo que acumula naturalmente documentos, pode constituir um arquivo, neste panorama, os arquivos comportam documentos resultantes de suas atividades e mesmo que os objetos não sejam convencionais aos arquivos, são primordiais para comprovação de uma ação e surgem naturalmente no decorrer de um atividade:

Mesmo os documentos que não se enquadram estritamente nas características típicas podem ser entendidos enquanto documentos de arquivo, desde que tenham sido produzidos no decorrer de alguma função inerente à vida do titular (instituição ou pessoa física) e tenham sido preservados como prova de tal atividade. (LOPEZ, 2005, p. 75).

A título de exemplo, Pret (2013) pondera que o ordenamento jurídico considera importante a produção da verdade, mediante sua materialização através do documento. Assim, entende-se que os objetos tridimensionais são a materialização da verdade de um fato ocorrido, por exemplo, quando há apreensão de armas, em que o sujeito portador está sob acusação de porte ilegal, o artefato é a comprovação da denúncia e se torna documento por estar relacionado com as atividades do poder judiciário, além de comprovar a ocorrência e se relacionar com os demais documentos, como o mandado de busca e apreensão.

No texto “Objetos em arquivos: algumas reflexões sobre gênero documental”, Camargo (2015, p. 160) afirma “[...] que em relação aos textuais os documentos de outros gêneros têm funcionado como coadjuvantes ou complementares.” Essa afirmação emana um certo equívoco, uma vez que a literatura arquivística não explora estudos que apontem os documentos arquivísticos classificados mediante seu protagonismo.

Os documentos arquivísticos, independentemente de gênero, possuem as mesmas características, tais como: produzidos ou recebidos no decorrer de uma atividade, por entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas e dependente de um contexto de produção, ou melhor, um motivo para a sua origem.

Em seguida, Camargo (2015) menciona que os objetos são intitulados documentos arquivísticos por força do instrumento a que estão vinculados, dessa forma “Uma vez rompidos esses vínculos, os objetos, em sua maioria, deixam de ter o mesmo significado” (CAMARGO, 2015, p. 161). Ante o exposto, repassamos uma das características dos documentos arquivísticos: o inter-relacionamento.

Haja vista que a ausência de um documento pode comprometer o entendimento do conjunto documental a que pertence, pois “[...] estão ligados por um elo que é criado no momento em que são produzidos ou recebidos, que é determinado pela razão de sua criação e que é necessário à sua própria existência [...]” (VIEIRA, 2014, p. 45). Em conclusão, qualquer documento, desvinculado do seu contexto orgânico, perde seu significado, isto não é uma prerrogativa apenas dos objetos tridimensionais.

Entende-se que os documentos tridimensionais, sob a ótica de documentos arquivísticos, é uma temática que deve ser discutida, dado que os Arquivistas precisam se atualizar constantemente no que diz respeito aos diferentes suportes que podem ser encontrados nos arquivos.

4 PROPOSIÇÃO TEÓRICA SOBRE DOCUMENTOS ESPECIAIS

Em princípio, o termo “documentos especiais”, também chamado de não textuais, não convencionais, materiais especiais, arquivos especiais, etc. emergiram para representar os documentos diferentes dos tradicionais, que até então eram os textuais. Rousseau e Couture (1998 apud VIEIRA, 2014, p. 61) esclarecem:

[...] entre as décadas de 1960 e 1970 os arquivos passaram a receber, tratar e preservar os documentos em outros suportes e linguagens, diferente dos documentos textuais em suportes papel, papiro e pergaminho. Estes foram denominados pela Arquivologia de documentos especiais.

Um argumento, para que os documentos especiais tivessem seu reconhecimento um tanto lento, diz respeito ao fato de que anteriormente os profissionais atuantes nos arquivos eram os historiadores e, para estes, os textos eram primordiais, pois forneciam informações claras.

Concorda-se com Mariz e Vieira (2015) ao declarar que os documentos especiais são uma noção e não um conceito, pois não há uma “consistência teórica” na Arquivologia que seja capaz de delinear um conceito, dado que estes documentos são assim denominados devido à divergência de seu suporte, no entanto, um conceito é mais que uma diferenciação.

Outra complexidade concerne aos documentos tradicionais, uma vez que estes seriam os documentos comumente utilizados, porém, essa questão de utilização varia de acordo com a época, se antes eram os textuais, atualmente, os documentos digitais se adequam perfeitamente neste contexto. Em suma, os documentos especiais são aqueles que não são tradicionais, ou seja, delimita-se a definição por exclusão de uma característica: tradicional.

Molina Nortes e Levya Palma (1996, p. 96 apud MARIZ; VIEIRA, 2015, p. 299) elucidam que “Os documentos considerados especiais são aqueles que apresentam um formato e suporte diferentes dos documentos textuais em papel.” Apontamos ainda a noção de documentos especiais traçado por Mariz e Vieira (2015, p. 300):

[...] são aqueles que utilizam, para comunicar uma informação, a linguagem audiovisual, iconográfica ou sonora, e que necessitam, por causa de sua linguagem, de processamento técnico específico para análise e representação de sua informação; e por causa de seu suporte, de procedimentos técnicos diferenciados de preservação e acesso. São documentos especiais os documentos audiovisuais, os documentos iconográficos e os documentos sonoros.

Acrescentamos, a esta definição, os documentos tridimensionais, os quais podem ser entendidos como objetos tridimensionais enquanto documento especial e, sobretudo, arquivístico. Neste cenário, Manini (2016, p. 557) afirma que “Não é raro que surjam artefatos tridimensionais nos acervos.” Portanto estes itens inevitavelmente podem compor um arquivo, seja no arquivo jurídico, como prova de ato delituoso ou até mesmo num arquivo pessoal de um cientista, pelo contexto de acumulação no curso de suas investigações.

O texto “Los documentos especiales en el contexto de la archivística”, de autoria de Cervantes (2008), revela que existem poucos estudos, conceitos e características de documentos especiais, o que ocasiona contradições, ambiguidade e ausência de abrangência na perspectiva da teoria arquivística. Essa uniformidade teórica acarreta dificuldades aos avanços de pesquisas nesta área da arquivística.

Cervantes (2008) ainda salienta que a palavra especial qualifica os documentos como diferentes, porém este adjetivo não é capaz de especificar as características que os tornam

Revista Fontes Documentais. Aracaju. v. 04, n. 01, p. 27-44, jan./abr., 2021 – ISSN 2595-9778

diferentes do tradicional. Dessa forma, a ótica deste texto trabalha com a seguinte percepção:

- **Documentos especiais:** São documentos arquivísticos oriundos do advento de novos suportes, formatos e gêneros, por esta razão, possuem características peculiares. Trata-se de documentos que normalmente não seriam componentes do arquivo, mas, por apresentarem propriedades arquivísticas, inserem-se neste contexto e recebem a titulação de especial. Podem ser documentos iconográficos, sonoros, cartográficos, tridimensionais e audiovisuais. Além disso, requerem tratamento arquivístico singular, em face do seu específico manuseio.

Nesse panorama, Gomes e Silva (2011, p. 34) informam que “Nos arquivos, não há uma categoria própria para os objetos.” Todavia, diante desta pesquisa, pode-se inserir os objetos tridimensionais na condição de documento especial, uma vez que abrangem todas as características destes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As discussões acerca do assunto explorado neste trabalho ampliam o conhecimento conceitual a respeito dos documentos encontrados nos arquivos. Nesta pesquisa, tratou-se de objetos tridimensionais, visto que estes itens compõem vários arquivos, tais como os judiciais, pessoais e escolares, o que nos remete a reflexão de que o tema requer aprofundamento epistemológico para que os profissionais da área saibam como suceder quando se depararem com a problemática aqui abordada.

Considera-se que os objetos tridimensionais se transfiguram em documentos, a julgar que não foram criados para esta função, mas poderão se tornar, mediante circunstâncias específicas, como seu valor probatório a respeito de um fato criminoso. À vista disso, os objetos poderão ser desvinculados das suas funções originais, pois serão tipificados em novos significados e contextos, logo, conquistam atributos de documentos arquivísticos. Além disso, como já mencionado, o documento arquivístico diz respeito à união de qualquer suporte e à informação registrada que possa servir de prova, detenha vínculo com outros documentos e resulte de uma atividade desenvolvida naturalmente no decorrer das funções de uma pessoa física ou jurídica.

Este estudo proporcionou discussões da transfiguração dos objetos tridimensionais em documentos arquivísticos. Constatou-se, mediante a literatura arquivística, tal como por intermédio de exemplificações, que não há impedimentos para que os objetos tridimensionais sejam considerados documentos arquivísticos, em razão dos seus elementos probatórios, o vínculo

com outros documentos e com o órgão produtor.

Ademais, foram suscitadas algumas reflexões acerca dos documentos especiais, haja vista que esta temática precisa ser mais discutida pelo universo científico em busca de um conceito proeminente. Dessa maneira, procurou-se fomentar uma proposição teórica a esse respeito.

Após as discussões sobre documentos especiais, foi possível compreender que os objetos tridimensionais se enquadram nesta categoria, visto que possuem singularidades que os incluem nesta perspectiva, seja seu suporte diferenciado, seu tratamento singular ou até mesmo devido às suas dimensões, que são divergentes do suporte de papel.

Por fim, acentua-se que há necessidade de aperfeiçoar os estudos acerca da temática aqui exposta em busca de outras abordagens e indagações que não foram contempladas e em prol do avanço da arquivística contemporânea.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Diplomática e tipologia documental em arquivos**. 2. Ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2008.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Rio de Janeiro, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm. Acesso em: 16 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jan. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm Acesso em: 09 out. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, 18 novembro 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 16 out. 2018.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Arquivos pessoais são arquivos. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, Belo Horizonte, n. 2, p. 26-39, 2009.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Objetos em arquivos: algumas reflexões sobre o gênero documental. **Seminário Serviços de Informação em Museus**, p. 157-165, 2015.

CERVANTES, Gumaro Damián. **Los documentos especiales en el contexto de la** *Revista Fontes Documentais*. Aracaju. v. 04, n. 01, p. 27-44, jan./abr., 2021 – ISSN 2595-9778

archivística. México, 2008, 93 p.

COOK, Terry. A ciência arquivística e o pós-modernismo: novas formulações para conceitos antigos. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, v. 3, n. 2, p. 3-27, 2012.

FABEN, Alexandre; SILVA, Maria Celina Soares de Mello e. Instrumento científico como documento de arquivo pessoal institucionalizado: organicidade e identificação tipológica no arquivo Helmut Sick. In: Seminário Internacional Cultura Material e Patrimônio de C&T, 4. 2016, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST, 2016. Disponível em:

http://site.mast.br/hotsite_anais_ivspct_2/pdf_03/33%20%2034%20IVSPCT%20_FABEN&SILVA_%20-%20Texto%20completo%20_2_.pdf. Acesso em: 07 abr. 2018.

FERRAREZI, Ludmila; ROMÃO, Lucília Maria Sousa. Arquivo, documento e memória na concepção discursiva. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, n. 24, p. 152-171, 2007.

FONSECA, Maria Odila. Informação, arquivos e instituições arquivísticas. In: **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v.1, n.1, p. 33-45, 1998.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2008.

GOMES, Michele de Almeida; SILVA, Maria Celina Soares de Mello e. Objetos tridimensionais em arquivos pessoais de cientistas. **Arquivo & Administração**, v. 10, n. 1, p. A03, 2011. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/v/a/29400>. Acesso em: 18 Ago. 2018.

HEREDIA HERRERA, Antonia. **Archivística General: Teoría y Práctica**. Sevilla. Diputación Provincial de Sevilla, 1991.

KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 134-146, 1992. Disponível em: <http://virtualbib.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1945/1084>. Acesso em 05/02/2011.

LOPEZ, André Porto Ancona. Arquivos pessoais e as fronteiras da arquivologia. **Gragoatá**, v. 8, n. 15, 2005.

MANINI, Miriam Paula. Preservação de documentos especiais. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 9, n. 2, p. 528-563, 2016.

MARIZ, Anna Carla Almeida; VIEIRA, Thiago de Oliveira. A construção da noção de documentos especiais na Arquivologia. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**. n. 9, p. 287-302. 2015.

MEYRIAT, Jean. Documento, documentação, documentologia. Tradução de Camila Miranda da Silva, Marcílio de Brito e Cristina Dotta Ortega. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 21, n. 3, p. 240-253, 2016. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/v/a/21129>. Acesso em: 10 abr. 2018.

NAVARRO, Miguel Angel Esteban. La representación y la organización del conocimiento en **Revista Fontes Documentais**. Aracaju. v. 04, n. 01, p. 27-44, jan./abr., 2021 – ISSN 2595-9778

los archivos: los lenguajes documentales ante los procesos de clasificación, ordenación y descripción. In: **Organización del conocimiento en sistemas de información y documentación**: actas del I Encuentro de ISKO-España, Madrid, 4 y 5 de noviembre de 1993. Universidad de Zaragoza, 1995. p. 65-90.

NEGREIROS, Leandro Ribeiro; DIAS, Eduardo José Wense. A prática arquivística: os métodos da disciplina e os documentos tradicionais e contemporâneos. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 13, n. 3, p. 2-19, 2008.

ORTEGA, Cristina Dotta. O conceito de documento em abordagem bibliográfica segundo as disciplinas constituintes do campo. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, v. 7, n. esp, p. 41-64, 2016.

OTLET, Paul. **Documentos e documentação**. 1937. Disponível em: <http://www.conexaorio.com/bit/otlet/>. Acesso em: 26 out 2018.

PAES, Marielena Leite. **Arquivo**: teoria e prática. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

PRET, Raquel Luise. O documento e a prova: ordenamento jurídico, validações diplomáticas e a arquivística. **Informação Arquivística**, v. 2, n. 2, 2013. Disponível em: <http://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/43>. Acesso em: 10 abr. 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Editora Feevale, 2013.

RONDINELLI, Rosely Curi. **O Conceito de documento arquivístico frente à realidade digital**: uma revisitação necessária. Niterói: Instituto Brasileiro em Ciência e Tecnologia, 2011.

SHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005.

VIEIRA, Thiago de Oliveira. **Os documentos especiais à luz da arquivologia contemporânea**: uma análise a partir das instituições arquivísticas públicas da cidade do Rio de Janeiro. 2014, 137 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2014.

YEO, Geoffrey. Concepts of record: evidence, information, and persistent representations. **The American Archivist**, v. 70, n. 2, p. 315-343, 2007.

Recebido/ Received: 02/02/2021

Aceito/ Accepted: 07/04/2021

Publicado/ Published: 30/04/2021



Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0)